

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2008.

O Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, do seu quadro nos cargos indicados no seu “anexo I”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE aos cargos dispostos no “anexo I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e exigência.
- 1.3. A exigência para a admissão ao cargo deverá ser comprovada no ato da posse.
- 1.4. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, devendo quando da admissão o candidato aprovado ser submetido a procedimentos pré-admissionais e de exames médicos complementares.
- 1.5. Apenas os candidatos para o cargo de Professor que obtiverem classificação submeter-se-ão a prova de títulos.
- 1.6. Para o cargo de Guarda Municipal a prova ocorrerá em 04 (quatro) etapas: a primeira etapa será de prova objetiva, a segunda etapa será a prova de Avaliação de Altura Mínima e Teste de Aptidão Física (TAF), a terceira etapa será de avaliação psicológica e a quarta etapa será a Investigação Social, sendo apenas a etapa da prova objetiva que terá caráter classificatório e eliminatório, as demais serão unicamente de caráter eliminatório, sendo o candidato convocado a etapa posterior àqueles classificados na etapa anterior, obedecendo as regras a seguir dispostas.
- 1.7. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão residir na área de atuação, as quais estão descritas no anexo II deste Edital.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Estarem quites com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.1.2. Terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal.
 - 2.1.3. Estarem quites com obrigação eleitoral.
 - 2.1.4. Terem idade mínima de 18 (dezoito) anos, e para o cargo de guarda municipal ter idade entre 18 e 35 anos e altura mínima de 1,70 (descalço).
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no “anexo I” deste Edital.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são

- portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- 3.2. Das vagas estabelecidas para esse concurso, 3% (três por cento), para cada cargo ou para o certame, serão reservadas a portadores de deficiência, de acordo com o disposto na Constituição Estadual, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário.
 - 3.3. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando comprovado, a exame médico/psicotécnico oficial ou credenciado pela Administração do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
 - 3.4. O candidato que necessite de recursos especiais deverá solicitá-lo por escrito junto a Secretaria de Administração Municipal com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da aplicação da prova. A não-solicitação implicará a sua não-concessão.
 - 3.5. Considera pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.
 - 3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados com estrita observância da ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições presenciais ocorrerão no período de 01 a 11 de julho de 2008 (exceto sábado, domingo e feriado) de 8 às 12 e das 14 às 17 horas, e as inscrições via internet ocorrerão no período de 01 a 14 de julho de 2008.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 4.2.1. Inscrição presencial.
 - 4.2.1.1. Local: As inscrições serão realizadas na sede do SISPOL – Sistema de Integração Social e Policiamento, localizada a Av. José Morais da Silva, 1200, centro, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.
 - 4.2.1.2. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - 4.2.1.3. Preencher o Formulário de Inscrição que acompanha o manual.
 - 4.2.1.4. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
 - 4.2.1.5. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Formulário de inscrição do candidato devidamente preenchida no local de inscrição, onde Candidato receberá o Comprovante de Inscrição devidamente validado.
 - 4.2.2. Inscrição internet.
 - 4.2.2.1. A inscrição poderá ser através da internet, no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br
 - 4.2.2.2. Para os candidatos que solicitarem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br
 - 4.2.2.3. O Documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br

- 4.2.2.4. A Select Consultoria e Assessoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 4.4. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos do nível superior e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos do nível Médio.
- 4.5. A efetivação da inscrição presencial só ocorrerá quando o candidato devolver o “Formulário de Inscrição” preenchido e quitado, e receber o comprovante de inscrição do candidato devidamente validado.
- 4.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 4.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no “Anexo I” deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 4.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 4.12. A relação dos inscritos será divulgada na internet no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br em 28 de julho de 2008, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo de 04 dias úteis, para qualquer requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc). Após este prazo decairá qualquer direito à solicitação de qualquer alteração ou inclusão na relação de inscritos, sendo que neste último caso (não inclusão entre os inscritos) não poderá o candidato participar das etapas do processo seletivo.
- 4.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item anterior, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado na Ficha do Candidato.
- 4.14. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do nome do cargo.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. Nível Médio.

- 5.1.1. Agente Comunitário de Saúde, Guarda Municipal e Professor I de 1ª a 4ª série.
- 5.1.2. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Guarda Municipal as provas constarão de 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) questões

- de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos globais.
- 5.1.3. Para o cargo de Professor I de 1ª a 4ª série a prova constará de 40 (quarenta) questões, sendo 15 (quinze) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos específicos, 10 (dez) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Globais.
 - 5.1.4. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 5.2. Nível Superior.
- 5.2.1. Psicólogo Educacional e Professor II de 5ª a 8ª série de: Letras, Ciências, Geografia, História, Matemática e Educação Física.
 - 5.2.2. Para o cargo de Psicólogo Educacional a prova constará de 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) questões específicas e 10 (dez) questões de Português.
 - 5.2.3. Para o cargo de Professor de 5ª a 8ª série de: Ciências, Geografia, História, Matemática e Educação Física, as provas constarão de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de conhecimentos pedagógicos específicos e 10 (dez) questões de Português.
 - 5.2.4. Para o cargo de Professor de 5ª a 8ª série de Letras, a prova constará de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de gramática da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Literatura e 10 (dez) questões de conhecimentos pedagógicos específicos.
 - 5.2.5. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.
- 5.3. Os programas para todos os cargos estão dispostos no Anexo II deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A prova objetiva será realizada no dia 10 de agosto de 2008 com horário (hora local) e local publicados no Diário Oficial de Pernambuco e na Prefeitura no dia 05 de agosto de 2008.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
- 6.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
- 6.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos

comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 6.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 - 6.6.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 6.6.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;
 - 6.6.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
 - 6.6.4. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
 - 6.6.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
 - 6.6.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
 - 6.6.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 6.6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
 - 6.6.9. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
- 6.9. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita-eliminatória será desclassificado.
- 7.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita-eliminatória, qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O resultado da prova objetiva ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização das provas.
- 9.2. Os gabaritos e resultados das provas serão divulgados no *site* www.selectconcurso.com.br
- 9.3. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na Ficha de Inscrição.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
- 10.1.1. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
 - 10.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
 - 10.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
 - 10.1.4. Tiver maior idade civil.
- 10.2. Para o Cargo de Professor II de 5ª a 8ª série de Letras, em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
- 10.2.1. Tiver maior número de acertos nas questões de texto e Gramática da prova objetiva.
 - 10.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões de Literatura da prova objetiva.
 - 10.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos da prova objetiva.
 - 10.2.4. Tiver maior idade civil.
- 10.3. Caso a prova objetiva não se aplique algum dos critérios descrito no item acima o critério de desempate inicia-se pelo item seguinte.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. Serão convocados para avaliações de títulos os candidatos ao cargo de Professor I de 1ª a 4ª série e Professor II de 5ª a 8ª série que obtiverem nota superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
- 11.2. Para o Cargo de Professor I de 1ª a 4ª série os Títulos terão valoração de 3 a 10 pontos, não cumulativos, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme quadro adiante:

| 1.0 | TÍTULOS (não cumulativos). | Valor Unitário |
|------------|--|-----------------------|
| 1.1 | Doutorado "Strictu Sensu" ou Livre docência sem área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, reconhecida pelo MEC. | 10 |
| 1.2 | Mestrado "Scriptu Sensu" sem área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, reconhecida pelo MEC. | 08 |
| 1.3 | Especialização "Latu Sensu" com exigência de aproveitamento e freqüência, com duração mínima de 360 horas, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso ou, ainda, conclusão com aproveitamento comprovado pelos conceitos de todos os créditos de Mestrado ou Doutorado em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, reconhecida pelo MEC. | 05 |

| | | |
|-----|---|----|
| 1.4 | Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia e/ou nas áreas objeto deste concurso, desde que não sejam pré-requisitos para o emprego. | 03 |
|-----|---|----|

- 11.3. Para o cargo de Professor II de 5ª a 8ª série os Títulos terão valoração de 05 a 10 pontos, não cumulativas, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

| 2.0 | TÍTULOS (não cumulativos). | Valor Unitário |
|-----|--|----------------|
| 2.1 | Doutorado "Scriptu Sensu" ou Livre docência sem área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, reconhecida pelo MEC. | 10 |
| 2.2 | Mestrado "Scriptu Sensu" sem área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, reconhecida pelo MEC. | 08 |
| 2.3 | Especialização "Latu Sensu" com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso ou, ainda, conclusão com aproveitamento comprovado pelos conceitos de todos os créditos de Mestrado ou Doutorado em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, reconhecida pelo MEC. | 05 |

- 11.4. Os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva deverão ser entregues no local de realização das inscrições em data e horário a serem informados quando da divulgação do resultado da prova objetiva.
- 11.4.1. Os candidatos que por ventura tiverem nota alterada devido alteração de gabarito ou correção na pontuação terão o prazo de 48h após a divulgação da nova relação para entregarem seus títulos.
- 11.5. Os títulos deverão ser apresentados em cópia xerográfica legível, tamanho A4, devidamente autenticados, acompanhados do formulário (anexo IV) dentro de envelope identificado com Nome, Cargo e Código de Inscrição do Candidato.
- 11.6. A inexistência da informação, a falta de autenticação e/ou o não comparecimento no período de entrega dos documentos fará decair o direito do candidato em ter os títulos computados à sua nota final.
- 11.7. Os títulos apresentados deverão ser da área de concentração conexa àquela especialidade de conhecimento objeto do Cargo ao qual concorre o candidato para estarem passíveis de computo à nota final do concorrente.
- 11.8. A pontuação para os cargos de professor poderá ser de até 110 (cento e dez) pontos, sendo 100(cem) pontos da prova objetiva e 10 (dez) pontos de títulos.

12. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 12.1. A prova de aptidão física será aplicada tão somente aos candidatos inscritos ao cargo de Guarda Municipal.
- 12.2. A prova de Aptidão Física visa aferir a capacidade do candidato suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.
- 12.3. A prova prática tem caráter eliminatório.

- 12.4. Serão convocados para prova de aptidão física ao cargo de Guarda Municipal os 180 (cento e oitenta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva, em data a ser informada quando da divulgação do resultado da prova objetiva.
- 12.5. A identificação correta do local da aplicação da Prova de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6. Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.7. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Aptidão Física munidos da seguinte documentação e vestimentas:
 - 12.7.1. Comprovante de inscrição no concurso;
 - 12.7.2. Documento original de identidade descritos no item 6.3.
 - 12.7.3. Vestir trajes adequados à prova: camisa de malha ou camiseta, bermuda, calção ou calça de agasalho e tênis.
 - 12.7.4. Atestado médico de plena condição física, comprovando estar em pleno gozo de saúde física, APTO, portanto, para ser submetido à Prova de Aptidão Física, emitido em prazo inferior a 30 (trinta) dias à data de aplicação do teste;
- 12.8. Na prestação da Prova de Aptidão Física o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- 12.9. A Prova de Aptidão Física consistirá da aplicação dos seguintes testes:
 - 12.9.1. Corrida de Resistência – 1.800 (um mil oitocentos) metros (masculino);
 - 12.9.2. Corrida de Resistência – 1.500 (um mil quinhentos) metros (feminino);
 - 12.9.3. Abdominal com pernas flexionadas (masculino e feminino).
- 12.10. O candidato que não obtiver a exigência mínima em qualquer dos testes da prova de aptidão física, será automaticamente eliminado do certame, não podendo mais participar dos testes subseqüentes.
- 12.11. O índice mínimo e a descrição dos testes da prova de aptidão física encontram-se disposto no Anexo III deste Edital.
- 12.12. Para a aprovação na Prova de Aptidão Física terá o candidato que conseguir o índice mínimo exigido em cada modalidade.
- 12.13. O resultado de cada teste APTO ou INAPTO, bem como as observações pertinentes dentro de cada modalidade será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do Candidato, e no término da aplicação dos mesmos o candidato poderá tomar ciência do seu resultado individual.
- 12.14. Será de responsabilidade dos candidatos os acidentes que possam ocorrer com o durante a execução dos testes físicos, desde que não tenha a coordenação do certame, por negligencia, dado causa ao que motivou o referido acidente.
- 12.15. Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
 - 12.15.1. Deixar de assinar a lista de presença;
 - 12.15.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Prova de Aptidão Física, ou perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 12.15.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Prova de Aptidão Física, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 12.15.4. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- 12.15.5. Não apresentar todos os documentos exigidos para a participação desta etapa do certame;
 - 12.15.6. Deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
 - 12.15.7. Apresentar condições física, psíquica ou orgânica (estado menstrual, indisposição, cãibra, contusões, etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada;
 - 12.15.8. Vier a acidentar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase.
- 12.16. Para a Prova de Aptidão Física, não será concedida o direito à revisão ou recurso.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

- 13.1. Serão convocados para participar desta fase os candidatos habilitados na Avaliação de Capacidade Física para o cargo de Guarda Municipal.
- 13.2. A fase de Avaliação Psicológica de caráter apenas eliminatório será realizada no Município de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de fornecer à Comissão Organizadora do Concurso elementos que possam aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre.
- 13.3. A avaliação psicológica, de presença obrigatória, será realizada em dias e horários a serem divulgados quando da publicação dos candidatos aptos no teste de Aptidão Física.
- 13.4. Quaisquer casos de alterações ou indisposições orgânicas permanentes ou temporárias, ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação dos testes.
- 13.5. A Avaliação Psicológica consistirá em submeter os candidatos a uma bateria de testes, que verificará os seguintes aspectos psicológicos:
 - 13.5.1. controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos;
 - 13.5.2. controle do nível de ansiedade;
 - 13.5.3. domínio psicomotor;
 - 13.5.4. facilidade no relacionamento interpessoal;
 - 13.5.5. adaptação ao meio – iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta;
 - 13.5.6. resistência a fadiga;
 - 13.5.7. nível de compreensão e resolução de situações.
- 13.6. Os testes serão aplicados de forma subsequente, independente de ordem, podendo ser aplicado sem intervalo de tempo entre cada um, conforme especificações técnicas recomendadas.
- 13.7. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.
- 13.8. Por sua vez, o candidato será considerado apto na Avaliação Psicológica se, após submetido à bateria de testes, cumprir todas as exigências mínimas exigidas.

- 13.9. A avaliação psicológica terá caráter sigiloso, apenas podendo ser apresentada ao candidato ou seu representante legal, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Certame.
- 13.10. Será considerado eliminado na Avaliação Psicológica e, conseqüentemente, do concurso público, o candidato que:
 - 13.10.1. Deixar de realizar algum dos testes da Avaliação Psicológica;
 - 13.10.2. Realizar qualquer dos testes em desacordo com as instruções;
 - 13.10.3. Comparecer para a realização da Avaliação Psicológica sem os documentos necessários à sua identificação, na forma disposta no Edital;
 - 13.10.4. Não comparecer para a realização da Avaliação Psicológica;
 - 13.10.5. O candidato que se ausentar da sala durante a aplicação de qualquer teste.
 - 13.10.6. O candidato que infringir qualquer dispositivo previsto neste Edital, independentemente do resultado das avaliações, também será considerado eliminado do certame.
- 13.11. O candidato deve, no dia e local de realização da Avaliação Psicológica, estar munido do documento original de identificação.
- 13.12. O candidato não poderá rasurar o teste e/ou folha de respostas, sendo considerado marcação incorreta, para fins de avaliação, devendo observar rigorosamente as instruções contidas em cada um dos testes, sob pena de eliminação.
- 13.13. Não haverá segunda chamada para a realização dos testes da Avaliação Psicológica.
- 13.14. Não serão aplicados os testes, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário predeterminados na convocação.
- 13.15. No(s) dia(s) designado para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer na data, no local e no horário predeterminados na convocação, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e apontador, sob pena de eliminação.
- 13.16. O candidato que se inscreveu para mais de um cargo, quando convocado, poderá ser submetido a uma única avaliação psicológica, sendo que a correção, se aplicada à mesma bateria de testes, observará o perfil exigido para cada um dos cargos.
- 13.17. Será publicada relação de classificados após a exclusão dos candidatos considerados inaptos.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 14.1. A investigação social de caráter eliminatório, será realizada para os candidatos ao cargo de guarda municipal e aptos nos testes anteriores, e terá o objetivo de verificar a conduta ético-moral do candidato e será realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
- 14.2. À investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado indicado ou contra-indicado.
- 14.3. Será considerado contra-indicado e eliminado do concurso, o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em Órgãos Policiais, ou da Justiça Comum Federal e Estadual, da Justiça Militar e Eleitoral, ou que prestar informações inverídicas.
- 14.4. Será também considerado contra-indicado e eliminado do certame o candidato que:
 - 14.4.1. houver sido condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado;

- 14.4.2. estar respondendo a processo penal ou a inquérito policial;
- 14.4.3. tiver sofrido punição por falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, se servidor público;
- 14.5. O candidato contra-indicado poderá tomar ciência, junto a Comissão Organizadora do Concurso, dos fatos que foram constatados a respeito de sua conduta ético-moral, ocasião em que lhe será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ciência, para o devido recurso.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. Serão classificados para os candidatos que:
 - 15.1.1. Para o cargo de Guarda Municipal aqueles que classificados na prova objetiva que forem considerados aptos e indicados nas demais etapas previstas para o cargo.
 - 15.1.2. Nos demais cargos, àqueles que forem classificados na prova objetiva.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e; d) ao resultado final do Concurso Público.
- 16.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 16.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.
- 16.4. O(s) ponto(s), da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 16.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da realização das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial de cada um respectivamente, nas demais etapas, após a divulgação da lista de classificados.
- 16.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não serão conhecidos.
- 16.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
- 16.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

17. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 17.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
- 17.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 17.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 17.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.
 - 17.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.

- 17.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
- 17.2.5. Declaração de bens.
- 17.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.
- 17.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
- 17.2.8. Uma fotografia recente tipo 3x4.
- 17.2.9. Idade mínima de 18 anos.
- 17.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate, e na prova de títulos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivos, a critério da Administração Municipal, por Decreto específico.
- 18.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
- 18.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 18.4. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 18.5. A chamada para admissão poderá ser feita por mala direta ou comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração requerida pelo candidato.
- 18.6. O Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 18.7. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 18.8. O candidato residente em SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ou em outro Município, se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para se deslocar até o local de trabalho, exceto quando regulamentado em Lei.
- 18.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
- 18.10. O candidato aprovado e classificado, sendo convocado, poderá exercer sua função na zona urbana ou rural de acordo com a necessidade do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
- 18.11. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 18.12. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e no [site www.selectconcurso.com.br](http://www.selectconcurso.com.br)

- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo.sr. Prefeito do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE e de acordo com as normas legais vigentes.
- 18.14. Publique-se e cumpra-se.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE), 27 de junho de 2008.

José Augusto Maia
- PREFEITO -